



PROJETO DE LEI N.º 34/2025-L

INCLUI O EVENTO “DESFILÉ BELEZA NEGRA & PLUS SIZE” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Barra Bonita, o evento ***DESFILÉ BELEZA NEGRA & PLUS SIZE***, a ser realizado anualmente no mês de maio.

Art. 2º - O evento de que trata o artigo anterior, poderá ser organizado e promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, por meio das secretarias designadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Poderão ser firmadas parcerias com a iniciativa privada para organização do evento.

Art. 3º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2025.

Os Vereadores

POLIANA CAROLINE QUIRINO

CRISTHIAN LEANDRO GUIMARÃES



JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa incluir, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Barra Bonita, o **Desfile Beleza Negra & Plus Size**, a ser realizado anualmente no mês de maio, com o objetivo de valorizar a diversidade, promover a autoestima e estimular o respeito às múltiplas expressões da beleza humana.

Esta iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da valorização da cultura e identidade dos povos, previstos nos artigos 1º, III, e 215 da Constituição Federal. Ao dar visibilidade à beleza negra e aos corpos fora dos padrões estéticos tradicionais, o evento representa importante instrumento de combate ao racismo estrutural e à gordofobia, formas de preconceito ainda enraizadas em nossa sociedade e que demandam enfrentamento institucional.

Trata-se de uma ação afirmativa que, além de promover a inclusão e representatividade, contribui para a formação de uma sociedade mais plural, tolerante e consciente das riquezas culturais e sociais que a compõem. O evento também poderá fomentar a economia local, por meio do envolvimento de empreendedores, artistas, estilistas e profissionais ligados à moda, estética, cultura e entretenimento.

Ao prever a possibilidade de organização do desfile pelo Poder Público, por meio das secretarias competentes, bem como a formalização de parcerias com a iniciativa privada, o projeto garante viabilidade administrativa e orçamentária para a sua realização, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência na gestão pública.

Assim, diante da relevância social, cultural e simbólica da presente medida, solicitamos o apoio dos nobres pares para sua aprovação, contribuindo, com isso, para a construção de uma cidade mais justa, representativa e igualitária.

Os Vereadores

POLIANA CAROLINE QUIRINO

CRISTHIAM LEANDRO GUIMARÃES



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=X6G23V6056F10Y78>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: X6G2-3V60-56F1-0Y78

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei : 34 / 2025 - Chave de Validação: X6G2-3V60-56F1-0Y78